



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001220240415000444

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Russas/CE identificou a necessidade de implementar medidas eficazes para o manejo adequado das águas pluviais, em particular na região da Lagoa da Catumbela, direcionando-as para o Riacho Araibú. Tal medida se faz necessária devido aos recorrentes problemas de inundações durante o período chuvoso, causando prejuízos significativos à população local, às propriedades, à infraestrutura urbana e ao meio ambiente.

Este projeto visa à construção de uma rede de drenagem robusta e sustentável que possa mitigar os riscos de enchentes, preservando assim a segurança pública, a integridade do ecossistema local e promovendo uma melhoria considerável na qualidade de vida dos moradores afetados. A inexistência de uma solução eficaz para o escoamento das águas pluviais na área mencionada resultou em danos materiais, riscos à saúde pública devido à proliferação de vetores de doenças, perda de biodiversidade e interrupções no direito de ir e vir da população, devido às vias frequentemente inundadas.

A implementação de uma infraestrutura de drenagem adequada é, portanto, de vital importância não só para resolver os problemas existentes, mas também para possibilitar o desenvolvimento sustentável da região, evitando o agravamento das situações de emergência e prejuízos econômicos. Ademais, esta ação está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que preconiza, entre outros, o desenvolvimento nacional sustentável e a eficiência na administração pública, ao buscar soluções que atendam ao interesse público com responsabilidade ambiental e social.

Portanto, a contratação de uma empresa de engenharia especializada para a construção desta infraestrutura não só atende a uma demanda urgente e essencial da população de Russas/CE mas também promove os pilares de sustentabilidade, eficácia e eficiência preconizados pela legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos	ALICE SANTIAGO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação para a execução da obra de construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no município de Russas/CE, são estabelecidos com o objetivo de garantir a seleção da solução mais adequada e sustentável, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Estes requisitos são fundamentais para assegurar não apenas a adequação técnica da solução adotada, mas também a sua viabilidade econômica, ambiental e social, observando-se padrões mínimos de qualidade e desempenho e respeitando-se as legislações e regulamentações aplicáveis.

Requisitos Gerais:

- Compatibilidade com as diretrizes urbanísticas e ambientais para obras de infraestrutura em áreas urbanas;
- Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às normas de segurança, acessibilidade e saúde;
- Garantia de mínima interferência na circulação local e no acesso de moradores durante a execução da obra;
- Capacidade de atender a demanda atual e futura por drenagem pluvial na área de influência;

Requisitos Legais:

- Obtenção de todas as licenças ambientais e urbanísticas necessárias para a execução da obra;
- Conformidade com a legislação trabalhista, assegurando condições adequadas de trabalho e segurança para todos os envolvidos na execução do projeto;
- Cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange às contratações públicas;

Requisitos de Sustentabilidade:

- Uso de materiais e técnicas que minimizem os impactos ambientais negativos e promovam a sustentabilidade do projeto;
- Implantação de práticas de gerenciamento de resíduos da construção civil, visando sua redução, reutilização e reciclagem;
- Adoção de tecnologias e métodos que promovam a economia de recursos naturais, como água e energia;

Requisitos da Contratação:

- Prova de capacidade técnica e experiência da contratada na realização de obras similares, comprovada por meio de portfólio e atestados de capacidade técnica;
- Capacidade financeira compatível com a magnitude da obra;
- Disponibilidade para iniciar a obra no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- Apresentação de um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma físico-

financeiro;

Deve-se assegurar que a contratação objetive atender precisamente à necessidade de construção de uma rede de drenagem eficiente e sustentável, que resolva a problemática das inundações na região da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú. Especificar somente os requisitos essenciais evita a limitação do caráter competitivo da licitação, permitindo a participação ampla de empresas capacitadas a oferecer soluções inovadoras e sustentáveis dentro dos custos e prazos estimados pela Administração Pública.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de empresa de engenharia especializada na construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no Município de Russas/CE, avaliamos as seguintes soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação por meio de licitação na modalidade de concorrência: Esta opção envolve a contratação de uma empresa especializada que forneça maior economia para o município, que possua capacitação técnica, experiência prévia semelhante e capacidade financeira para a execução da obra.
- Contratação através de terceirização: Modalidade que contempla a contratação de uma empresa que será responsável pela gestão completa do projeto, incluindo a contratação de subfornecedores para a execução das diferentes etapas da obra.
- Formas alternativas de contratação: Podem incluir parcerias público-privadas (PPPs), em que o setor privado assume a construção e possivelmente a operação da infraestrutura, com remuneração baseada em desempenho ou disponibilidade.

Considerando as necessidades específicas da contratação para a construção de uma rede de drenagem eficaz que atenda às demandas do Município de Russas/CE, a solução mais adequada parece ser a contratação por meio de concorrência. Essa opção proporciona maior economicidade para o município e assegura que a empresa contratada possua a expertise técnica necessária e um histórico comprovado de execução de projetos similares. Isso também favorece a negociação direta das condições contratuais, permitindo que a Prefeitura Municipal de Russas exija padrões específicos de qualidade, cumprimento de prazos e sustentabilidade ambiental.

A escolha por essa modalidade de contratação possibilita ainda uma gestão mais eficiente e focada no projeto, garantindo alinhamento direto com os objetivos estratégicos da Administração Pública.

5. Descrição da solução como um todo

Conforme orientado pela Lei 14.133/2021, especificamente em seu Art. 18, que reitera a

importância da fase preparatória do processo licitatório ser caracterizada por um planejamento minucioso, evidenciando o problema a ser solucionado com a melhor solução disponível no mercado, realizou-se um estudo metódico para a construção da rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no Município de Russas/CE.

O projeto abarca a implantação de uma rede de drenagem eficiente, projetada para mitigar significativamente os riscos de inundações, melhorar a gestão das águas pluviais, preservar o meio ambiente, melhorar a saúde pública pela prevenção de doenças e, concomitantemente, propiciar o desenvolvimento sustentável da região. Tal solução engloba a utilização de tecnologias modernas e sustentáveis, alinhadas à legislação vigente, e práticas de construção que minimizam os impactos ambientais negativos.

A solução proposta foi escolhida após um levantamento detalhado do mercado (Art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021), no qual se verificou a existência de diversas tecnologias e abordagens possíveis para a execução de obras de drenagem. Através de uma análise criteriosa, identificou-se que a tecnologia proposta se destaca pela sua eficiência, custo-benefício, durabilidade, e menor impacto ambiental, atendendo plenamente aos requisitos técnicos e aos objetivos específicos deste projeto.

No que concerne ao alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública e à justificativa da escolha desta solução específica em detrimento de outras disponíveis no mercado, destaca-se que a decisão foi pautada nos princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133/2021). A solução proposta para a construção da rede de drenagem é, portanto, a mais adequada, pois conjuga o atendimento às necessidades de infraestrutura do município de Russas/CE com os princípios da legislação aplicável às contratações públicas, refletindo o compromisso da Administração Pública com a boa gestão dos recursos naturais e financeiros.

Além disso, a inclusão de práticas sustentáveis e o comprometimento com o mínimo impacto ambiental durante a execução das obras reforçam a responsabilidade social e ambiental inerente ao projeto, garantindo que a solução adotada não apenas atenda às necessidades imediatas de controle de drenagem, mas também contribua para o bem-estar da comunidade e para a preservação dos recursos naturais a longo prazo.

Conclui-se, portanto, que a solução selecionada para a construção da rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú é a mais adequada existente no mercado, conforme fundamentação nas jurisprudências acerca da Lei 14.133/2021, atendendo de forma eficiente e sustentável às demandas do Município de Russas/CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Obras civis de saneamento - sistema de drenagem pluvial e industrial	1,000	Unidade
Especificação: OBRAS CIVIS DE SANEAMENTO - SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E INDUSTRIAL			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Obras civis de saneamento - sistema de drenagem pluvial e industrial	1,000	Unidade	5.043.366,46	5.043.366,46
Especificação: OBRAS CIVIS DE SANEAMENTO - SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E INDUSTRIAL					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 5.043.366,46 (cinco milhões e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação da possibilidade de parcelamento do objeto da licitação para a construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, considerou diversos aspectos fundamentais, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021. Após análise cuidadosa, foi tomada a decisão pelo não parcelamento da solução, sob uma série de justificativas detalhadas abaixo:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação, consistentes na construção de uma rede de drenagem, apesar de tecnicamente divisível, apresentaria prejuízos significativos à funcionalidade e aos resultados pretendidos pela Administração. A integridade do sistema é crucial para garantir a eficácia na prevenção de inundações e no manejo adequado das águas pluviais.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do projeto em múltiplos contratos comprometeria significativamente a eficiência e a coesão do sistema de drenagem proposto. A complexidade técnica do projeto requer uma abordagem integrada para assegurar a qualidade e a eficácia dos resultados. Além disso, o custo administrativo e a coordenação de diversos contratos reduziria a economicidade da solução.
- **Economia de Escala:** O não parcelamento garante a preservação da economia de escala, evitando um aumento proporcional dos custos. Em função da especificidade e da integridade técnica necessária para a obra, a divisão acarretaria um incremento nos custos, superando os benefícios potenciais do parcelamento.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Considerou-se que, para este projeto específico, o não parcelamento é mais benéfico até mesmo sob a ótica da competitividade e do aproveitamento do mercado. Dada a natureza complexa e integrada da obra, a execução por uma única empresa especializada garante maior controle de qualidade e gestão eficiente dos prazos.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Concluiu-se que a divisão do objeto em diferentes lotes ou contratos poderia resultar em prejuízos, tais como perda de economia de escala, diluição da responsabilidade técnica e impacto negativo nos resultados pretendidos, comprometendo a funcionalidade da rede de drenagem como um sistema integrado.

- **Análise do Mercado:** A análise do mercado corroborou a decisão pelo não parcelamento. Estudos demonstraram que empresas com capacidade técnica e operacional para executar o projeto em sua totalidade oferecem propostas mais competitivas quando responsabilizadas por todo o escopo de trabalho, o que é alinhado às práticas do setor econômico de engenharia especializada.
- **Consideração de Lotes:** Embora a divisão em lotes fosse tecnicamente possível, a avaliação indicou que tal abordagem não seria favorável ao município de Russas/CE, devido aos riscos associados à coesão e à eficiência do projeto. Assim, optou-se pela contratação integral para garantir a unidade e a eficácia da execução.

A decisão pelo não parcelamento baseia-se, portanto, em uma série de critérios técnicos, econômicos e de mercado, sempre visando o melhor interesse público e a eficácia da solução proposta para a drenagem no município de Russas/CE, em conformidade com a legislação vigente.

9. Resultados pretendidos

Ao planejar a contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no município de Russas/CE, almejamos atingir os seguintes resultados, conforme embasado na Lei nº 14.133/2021:

- **Redução significativa de inundações:** Com base nos objetivos do art. 11, inciso I, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública considerando o ciclo de vida do objeto, espera-se com a construção da rede de drenagem uma solução duradoura para os problemas de inundações na região, protegendo a população local e garantindo maior segurança e qualidade de vida.
- **Preservação ambiental:** Alinhado ao art. 18, §1º, XII, que ressalta a importância da análise de impactos ambientais e adoção de medidas mitigadoras, o projeto visa a conservação dos ecossistemas locais, promovendo a biodiversidade e mantendo a sustentabilidade dos recursos hídricos da região.
- **Melhoria das condições sanitárias e de saúde pública:** Conforme os princípios de eficiência e eficácia descritos no art. 11, o projeto busca promover melhorias significativas na saúde pública, ao evitar a proliferação de doenças transmitidas por águas contaminadas e estagnadas, beneficiando diretamente a comunidade local.
- **Desenvolvimento urbano sustentável:** Este projeto está em consonância com o art. 11, inciso IV, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, ao possibilitar a expansão urbana de forma planejada e sustentável, considerando a infraestrutura essencial para o crescimento da região.
- **Otimização dos recursos públicos:** Aliado ao art. 5º, que versa sobre os princípios da economicidade e da eficiência, o projeto visa a utilização otimizada dos recursos públicos, garantindo que os investimentos realizados tragam os maiores benefícios possíveis para a população, evitando desperdícios e promovendo um uso responsável das verbas públicas.

Esses resultados estão diretamente alinhados aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que todos os passos da contratação promovam o interesse público, a transparência, a sustentabilidade e a responsabilidade social e ambiental, fundamentais para o desenvolvimento da sociedade e proteção do meio ambiente.

10. Providências a serem adotadas

Para a efetivação do contrato de construção da Rede de Drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no Município de Russas/CE, a seguinte lista de providências deve ser adotada pela Prefeitura Municipal de Russas, garantindo assim a correta execução da obra em consonância com os objetivos estipulados:

- Preparação e disponibilização de toda a documentação necessária que respalde a realização do projeto, incluindo estudos de viabilidade, licenças ambientais e projetos executivos detalhados.
- Realização de uma pesquisa de mercado aprofundada para a validação do orçamento destinado à obra, conforme detalhado no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a assertividade dos recursos empregados.
- Implementação de medidas de segurança e de mitigação de impactos ambientais e sociais, de acordo com o Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, assegurando a proteção da comunidade local e do meio ambiente.
- Aquisição de seguros específicos para a obra, cobrindo possíveis riscos relacionados à construção civil e garantindo a devida compensação em casos de eventuais prejuízos.

A adoção dessas providências é fundamental para o sucesso do projeto, garantindo a realização da obra dentro dos parâmetros de custo, tempo e qualidade previstos, além da minimização dos impactos ambientais e sociais, em conformidade com os objetivos da Administração Pública e dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

11. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, é essencial considerar as especificidades do objeto licitado, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DRENAGEM DA LAGOA DA CATUMBELA AO RIACHO ARAIBÚ, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. Diante da complexidade técnica e da necessidade de garantir a execução eficaz da obra, posiciona-se contra a participação de empresas na forma de consórcio.

A Lei 14.133/2021, em seu Art. 15, estabelece a possibilidade de participação de licitantes na forma de consórcios, desde que observadas certas condicionantes. Contudo, o § 1º do mesmo artigo prevê que o edital de licitação pode estabelecer acréscimos sobre o valor de habilitação econômico-financeira para consórcios, variando de 10% a 30%, salvo justificação. Este dispositivo fornece à Administração Pública a prerrogativa de, fundamentadamente, restringir ou mesmo vedar a participação de empresas em consórcio, com base em específicas demandas técnicas ou riscos identificados no

processo de planejamento das contratações.

Na situação em tela, destacam-se razões preponderantes para a vedação da participação de empresas na forma de consórcio, sustentadas principalmente pela singularidade da obra de drenagem em questão, que requer não somente alta especialização técnica, mas também a necessidade de uma gestão centralizada e coesa, visando assegurar a continuidade e a qualidade técnica da execução do projeto.

- **Complexidade e especialização técnica:** A obra demanda uma expertise específica em engenharia de drenagem, o que é melhor garantido por uma empresa única com comprovada capacidade neste ramo específico de atuação, minimizando riscos técnicos associados à divisão de responsabilidades entre diferentes entidades.
- **Gerenciamento e coordenação de projeto:** A unidade no gerenciamento do projeto é fundamental para o cumprimento dos prazos, controle de qualidade e eficiência econômica. A formação de consórcios poderia fragmentar a gestão e dificultar a comunicação e a tomada de decisões agilizadas e eficazes.
- **Eficiência na execução:** A vedação aos consórcios assegura uma execução mais eficiente da obra, evitando disputas internas e possíveis atrasos decorrentes de conflitos entre as empresas consorciadas.
- **Controle de Qualidade:** A responsabilidade única sobre a obra facilita o controle e a garantia de qualidade, dado que todos os aspectos técnicos estão sob a supervisão de uma única entidade.

Assim, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e considerando a necessidade de assegurar a melhor execução possível para a obra de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, conclui-se pela razoabilidade e pela legalidade da adoção de vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio no presente processo licitatório. Tal medida reflete a busca pelo atendimento do interesse público, garantindo a eficiência e a qualidade na execução do objeto contratado.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme articulado no §1º, XII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a análise dos possíveis impactos ambientais e a proposição de medidas mitigadoras constituem etapas fundamentais no planejamento de contratações públicas, especialmente quando se trata de obras de engenharia como a construção de uma rede de drenagem. A seguir, apresentamos um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais decorrentes da construção da rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, assim como as respectivas medidas mitigadoras recomendadas:

- **Alteração do Solo e Contaminação:** A execução da obra pode levar à remoção da camada superficial do solo, alterando sua composição e potencialmente introduzindo contaminantes. Como medida mitigadora, recomenda-se a adoção de práticas de manejo do solo que incluam a estabilização do solo e o uso de barreiras físicas para prevenir a dispersão de contaminantes.
- **Interrupção de Ecossistemas Aquáticos:** A construção de canais de drenagem

pode interromper as conexões naturais entre ecossistemas aquáticos, afetando a biodiversidade. Para mitigar esse impacto, sugere-se a implementação de estruturas de passagem de fauna que permitam a movimentação de espécies aquáticas entre os habitats segmentados pela rede de drenagem.

- **Desmatamento e Perda de Cobertura Vegetal:** A limpeza da área para a construção pode resultar em desmatamento e perda de vegetação. Medidas mitigadoras incluem o planejamento cuidadoso da remoção de vegetação, preferencialmente realizando a compensação ambiental por meio do plantio de árvores em outras áreas.
- **Poluição Sonora e do Ar:** O funcionamento de equipamentos pesados durante a construção pode aumentar os níveis de ruído e emissões de poeira. As medidas mitigadoras incluem o uso de equipamentos modernos e bem mantidos, a adesão a horários restritos de trabalho e a realização de umidificação frequente dos locais de trabalho para minimizar a dispersão de poeira.

Para assegurar a eficácia das medidas mitigadoras, recomenda-se a implementação de um plano de gestão ambiental (PGA) detalhado, que contemple o monitoramento constante dos impactos e ajustes das ações mitigadoras conforme necessário. Essa recomendação está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, e ao compromisso com a preservação ambiental em todas as etapas do processo de contratação pública.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas análises realizadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no Município de Russas/CE. Este posicionamento favorável é fundamentado nas seguintes considerações:

- **Atendimento aos Princípios da Lei 14.133/2021:** A proposta deste projeto está alinhada aos princípios de planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. A contratação proposta visa o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, a promoção do desenvolvimento sustentável e a efetiva resposta às necessidades da comunidade local.
- **Viabilidade Técnica e Econômica Confirmada:** Os estudos técnicos preliminares demonstram que a solução proposta para a rede de drenagem não apenas é tecnicamente viável, como também apresenta uma ótima relação custo-benefício, com impactos positivos palpáveis para o município de Russas/CE, em termos de prevenção de inundações, melhoria da qualidade de vida da população e promoção da saúde pública.
- **Compatibilidade com o Planejamento Estratégico:** A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do município e ao plano de contratações anuais, conforme dita o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Este alinhamento assegura que o projeto contribui diretamente para os objetivos de longo prazo previstos

pela Administração Pública.

- **Razoabilidade do Preço:** Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valor para a contratação baseia-se em um amplo levantamento de mercado e na utilização dos parâmetros estabelecidos pelos sistemas de custos referenciais de obras públicas. Dessa forma, afirmamos que o valor estimado para a contratação é condizente com os preços praticados no mercado, garantindo a obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** O projeto apoia a política de desenvolvimento nacional sustentável ao incentivar a adoção de práticas construtivas ambientalmente responsáveis e de baixo impacto, em harmonia com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e do meio ambiente.
- **Justificativa para Não Divisão:** A natureza específica do projeto e a necessidade de uma execução técnica especializada justificam a contratação de uma empresa única, possibilitando assim melhor coordenação e garantia de padrões de qualidade, conforme permite o art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021.
- **Promoção de Concorrência:** A escolha pela modalidade de concorrência eletrônica visa promover ampla participação de licitantes, fortalecendo a competitividade e assegurando igualdade de condições a todos, em linha com o inciso II do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, reitera-se o posicionamento favorável à contratação da empresa de engenharia especializada para a construção da rede de drenagem, por entender que este projeto está em estrita conformidade com os requisitos e objetivos da Lei nº 14.133/2021, demonstrando seu significativo potencial em atender às necessidades públicas de maneira eficiente, econômica e sustentável.

Russas / CE, 14 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAFAEL DE SOUSA MELO
MEMBRO

Maria Saúry Santiago da Silva
MEMBRO

EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE

